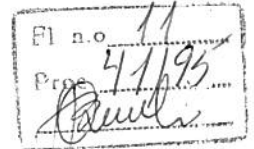




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



LEI N° 171/95, DE 30 DE AGOSTO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR - 319 E TAR - 382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 28 de Agosto de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I - com a execução dos serviços de terraplanagem, base e capa asfáltica na TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros;

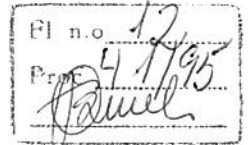
II - com a execução dos serviços de obra de arte e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho, caso haja necessidade.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluído os serviços, através de ofício e mediante recibo, a receber os materiais e serviços a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.) e pertinentes aos trechos em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


*tempo de
construir*

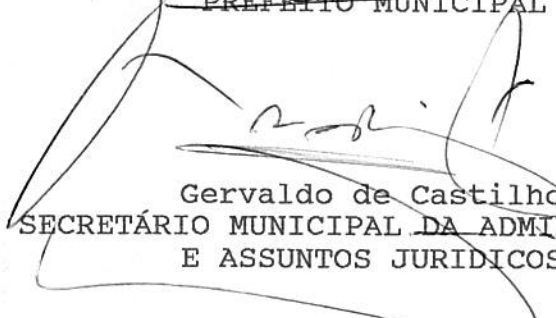


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

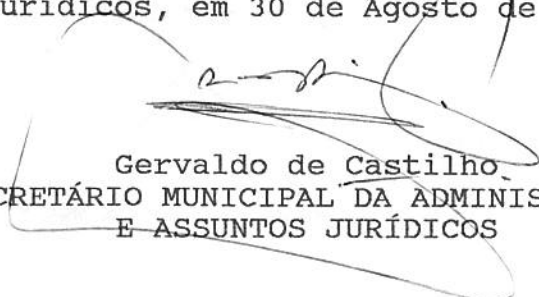
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 30 de Agosto de 1.995.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de Agosto de 1.995.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS